



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 811/2005

De 20 de setembro de 2005.

“Dispõe sobre celebração de Convênio e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comunitária “Viver para a Vida”, com sede no município de Boa Esperança - ES.

Parágrafo Único - Tem por finalidade a Associação em tela, desenvolver trabalho de recuperação e orientação de pessoas viciadas em substâncias entorpecentes e álcool, bem como, desenvolver cursos profissionalizantes.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação acima mencionada, a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensalmente, com o objetivo de atender até 10 (dez) cidadãos pinheirenses, a partir do mês de setembro até dezembro do corrente ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 20 de setembro de 2005.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal